DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Contratação de serviço de suporte e licenças para o correio eletrônico

1.2 Unidade Demandante:

SERES/COINF/STIC

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Matrícula:309.16.494
Telefone: (81) 3194-9414
E-mail: jose.junior@tre-pe.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O serviço de correio eletrônico é de suma importância para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), especialmente após a implementação das mensagens eletrônicas para instrução de procedimentos administrativos. Desde então, o serviço tornou-se bastante crítico, inclusive com a utilização de seus registros para apoiar auditorias realizadas neste Regional, além de ser utilizado em quase todos os processos digitais no órgão.

Atualmente utiliza-se no TRE-PE o sistema Zimbra para o correio eletrônico, o qual foi adquirido no ano de 2015, e as licenças entregues em dezembro/2015 e novembro/2016. A aquisição buscava uma solução de correio eletrônico empresarial em substituição à solução Expresso Livre que não possuía serviços de suporte contratado e acabava trazendo problemas de indisponibilidade por conta do expertise necessário para o devido suporte à ferramenta.

Recentemente, ampliamos o uso do Zimbra, tornando-o cliente de e-mail obrigatório para todos os usuários do Tribunal, mantendo, dessa forma, boa parte das mensagens eletrônicas existentes armazenadas no centro de processamento de dados e evitando perda de informações em caso de problemas locais na máquina do usuário. Também disponibilizamos a ferramenta para utilização na internet, possibilitando o acesso fora do ambiente do TRE-PE. Tais fatos trouxeram ganhos para o Tribunal, mas aumentaram ainda mais a criticidade da ferramenta.

No próximo mês de dezembro de 2018, o contrato de suporte será descontinuado para a

maioria das licenças e isso fará com que não tenhamos mais possibilidade de contar com o uso do suporte externo à ferramenta.

Diante do exposto e por se tratar de serviço cuja indisponibilidade ou perda de dados gera um impacto muito alto para a instituição, faz-se necessário o investimento na continuidade do suporte à ferramenta, bem como a aquisição de módulos adicionais que virão a possibilitar uma melhor gerência e extração de dados estatísticos do correio eletrônico e possibilidade de videoconferência com a ferramenta, o que fará com que o ambiente do software seja ainda mais explorado.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

a. Necessidade de manutenção do suporte existente ao ambiente Zimbra no Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

b. Oportunidade de agregar novos aplicativos ao ambiente já existente (videoconferência e gerenciamento);

2.3 Motivação da Demanda:

a. Manter o tempo de resposta para suporte à ferramenta de correio eletrônico tanto em relação à disponibilidade do serviço quanto à implementação de melhorias e ajustes com a aquisição de suporte corporativo do fabricante;

b. Possibilitar a integração do serviço com novas tecnologias e plataformas (videoconferência);

c. Melhorar o gerenciamento da plataforma Zimbra com a aquisição de novo módulo de gerenciamento.

2.4 Resultados Pretendidos:

a. Manutenção do apoio do fabricante quanto à solução de problemas no ambiente que ameacem o correto funcionamento do serviço;

b. Maior controle sobre *spams* e vírus;

c. Maior controle sobre o envio de e-mails e facilidade de obter dados estatísticos do ambiente;

d. Manutenção do apoio do fabricante à evolução do sistema de correio eletrônico;

e. Possibilidade do uso de módulo de videoconferência para reuniões de trabalho como projeto piloto.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

[ ] Menos de 1 ano [X] De 1 a 3 anos [ ] Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Definitiva, dentro de seu ciclo de vida.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

CLIENTES: SERES/COINF/STIC

USUÁRIOS: Todos os usuários de TIC serão beneficiados pela solução.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao TRE:

[X] Até 1 Unidade [ ] 2 ou 3 Unidades [ ] 4 ou mais Unidades do TRE

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao TRE:

[ ] Até 1 órgão [ ] 2 ou 3 órgãos [ ] 4 ou mais órgãos [X] não se aplica

3.3 Expectativa de entrega da solução.

A solução deve ser entregue até outubro de 2019 quando expiram as últimas licenças de suporte adquiridas.

3.4 Integrante Demandante:

Nome: JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR
Matrícula:309.16.494
Telefone: (81) 3194-9414
E-mail: jose.junior@tre-pe.jus.br

4 ANEXOS

Não há anexos.

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se à Diretoria Geral.

Em: 18/08/2018.

Devem assinar este documento o responsável pela área demandante, sua chefia imediata e o titular da unidade.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 21/09/2018, às 12:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO**, **Secretário(a)**, em 22/09/2018, às 16:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA REGINA GOMES DE MELO**, **Coordenador(a)**, em 23/09/2018, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0696077** e o código CRC **7D143C27**.

ESTUDOS PRELIMINARES

DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO:

Contratação de serviço de suporte e atualização, bem como novas licenças para o correio eletrônico Zimbra.

1 ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Res. TRE/PE nº 249/2016, Art.14)

Contextualização

O serviço de correio eletrônico é de suma importância para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), especialmente após a implementação das mensagens eletrônicas para instrução de procedimentos administrativos. Desde então, o serviço tornou-se bastante crítico, inclusive com a utilização de seus registros para apoiar auditorias realizadas neste Regional, além de ser utilizado em quase todos os processos digitais no órgão.

Atualmente, utiliza-se no TRE-PE o sistema Zimbra para o correio eletrônico, o qual foi adquirido no ano de 2015, tendo as licenças sido entregues em dezembro/2015 e novembro/2016. A aquisição buscava uma solução de correio eletrônico empresarial em substituição à solução Expresso Livre que não possuia serviços de suporte contratado e acabava trazendo problemas de indisponibilidade por conta da falta de *expertise* necessário para o devido suporte à ferramenta.

Recentemente, ampliamos o uso do Zimbra, tornando-o cliente de e-mail obrigatório para todos os usuários do Tribunal, mantendo, dessa forma, boa parte das mensagens eletrônicas existentes armazenadas no centro de processamento de dados, evitando perda de informações em caso de problemas locais na máquina do usuário. Também disponibilizamos a ferramenta para utilização na internet, possibilitando o acesso fora do ambiente do TRE-PE. Tais fatos trouxeram ganhos para o Tribunal, mas aumentaram ainda mais a criticidade no uso da ferramenta.

No final do mês de dezembro de 2018, o contrato de suporte foi descontinuado para a maioria das licenças e isso fez com que não tenhamos mais possibilidade de contar com o uso do suporte externo à ferramenta. Além disso, o nosso número de usuários já está em 1483 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três), o que nos faz aproveitar o momento da aquisição para complementar o número de licenças em mais 100 unidades visando garantir expansão de contas de correio eletrônico.

Diante do exposto e por se tratar de serviço cuja indisponibilidade ou perda de dados gera um impacto muito alto para a instituição, faz-se necessário o investimento na continuidade do suporte à ferramenta, bem como a aquisição de licenças e módulos adicionais que virão a possibilitar a implantação de videoconferência com a ferramenta, que inclusive servirá de piloto para a solicitação efetuada pelo CNJ de implantação dessse recurso em todas as zonas eleitorais.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A demanda terá os seguintes requisitos:

a. Prestação, por meio de equipe de suporte ou de sua rede de distribuidores, dos serviços de atualização e de manutenção dos sistemas, consistindo no fornecimento de todas as eventuais correções de erro e novas versões dos programas.

b. Serviços de atualização (*) e suporte técnico serão prestados pelo fabricante do produto e se processarão ao longo do período de 36 (trinta e seis) meses, contados do atesto do recebimento dos softwares, e serão prestados no regime 24 x 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana), através de telefone ou WEB (internet).

c. Garantia, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir do aceite definitivo da solução, acesso aos canais de suporte técnico do fabricante do software 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares. O acesso também deve permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos do fabricante.

d. Na atualização dos softwares, deverão ser fornecidos *upgrades* para novas versões, bem como *releases* e *patches* de manutenção das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para o contrato.

e. O fornecedor deverá responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o TRE-PE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Estudo Preliminar, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do TRE-PE ou de terceiros.

(*) Por atualização do produto, entendam-se os serviços que contemplam o acesso imediato às informações, *patches*, *services packs* e utilitários para resolução de problemas ou falhas.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado (Art. 14, I, a)

Como se trata de renovação de suporte e contratação de módulos adicionais de ferramenta específica (já instalada), não há outras soluções disponíveis no mercado.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

As contratações similares estão descritas no Quadro B deste estudo.

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Apesar de haver soluções de software livre, tal medida implicaria em um esforço muito grande na mudança de uso do software já instalado e em uso no Tribunal, bem como o fato de que não possuir serviços de suporte contratado acaba trazendo problemas de indisponibilidade por conta do *expertise* necessário para o devido suporte à ferramenta.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Idem ao item 1.1.3.

1.1.5 Alternativa no Mercado (Art. 14, II, c)

A troca de solução exigiria um esforço muito grande na mudança de uso do software já instalado no Tribunal. Além disso, teríamos a perda do *expertise* já adquirido por nossa equipe.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

Em pesquisa de mercado, utilizando também o Painel de Preços do Governo Federal, encontramos as cotações abaixo indicadas:

1) No TRE-PB (ARP n.º 119/2018) - Localizado via Painel de Preços, não há quantidade suficiente para adesão e o valor disponibilizado na ARP do TRE-PB é superior à aquisição do TRE-PR;

2) No TRE-PR (Pregão Eletrônico n.º 44/2018) - Localizado via Painel de Preços, não aceita carona;

3) Contactamos fornecedores relacionados no quadro A obtendo cotações, até o momento, para os itens solicitados de dois dos fornecedores contactados, relacionados no quadro abaixo.

4) Também foram localizados outros dois pregões no Painel de Preços do TRE-GO e TRE-SC, porém ambos foram desconsiderados por terem sido realizados há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Dessa forma, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

Descrição	Ata de Registro de Preços _TRE-PB (0872009)	Ata de Registro de Preços _TRE-PR (0872008)	Cotação _INOVA (0872004)	TERRA VISTA	Cotação _SOLUTIONS (0872006)	Custo médio individual	Custo médio total
Item 01 - Suporte e Atualização Zimbra Network Professional pelo período de 36 meses (custo por licença)	R$ 166,00 (item 2 da ARP n.º 119/2018)	R$ 100,00 (item 8 da ARP n.º 119/2018)	R$ 209,00	Não enviou	R$ 215,00	R$ 172,50	1500 licenças: R$ 258.750,00
Item 02 - Licença perpétua de Zimbra Network Professional com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 417,00 (item 4 da ARP n.º 119/2018)	R$ 231,50 (item 4 da ARP n.º 119/2018)	R$ 439,15	Não enviou	R$ 445,45	R$ 383,28	100 licenças: R$ 38.328,00
Item 03 - Licença perpétua de Videoconferência Zimbra Talk com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	-	R$ 218,00 (item 5 da ARP n.º 119/2018)	R$ 448,20	Não enviou	R$ 451,45	R$ 372,55	75 licenças R$ 27.941,25
CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO							**R$ 325.019,25**

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela aquisição via pregão eletrônico já que o preço médio está dentro do orçamento da aquisição e o orçamento existente no Plano de Contratações 2019 já contempla toda a demanda.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

A solução que melhor se adequa à nossa demanda é a contratação do suporte da ferramenta Zimbra atualmente utilizada no TRE-PE e de módulos e licenças adicionais, algumas destas para vídeoconferência, possibilitando a implantação de piloto de utilização no TRE-PE.

Após pesquisa de mercado, optamos pela vantajosidade da aquisição dos itens por meio de Pregão Eletrônico.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

1. Contratação de serviços de suporte à ferramenta Zimbra Network Edition a 1500 licenças do tipo Zimbra Network Edition Professional com duração de 36 meses;

2. Aquisição de 100 licenças adicionais Zimbra Network Edition Professional com direito a suporte e atualização por 36 meses.

3. Aquisição de 75 licençasde videoconferência Zimbra Talk do tipo perpétuo com direito a suporte e atualização por 36 meses;

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC);

Ainda, consta no Plano de Contratações Institucionais 2019, sob o sequencial nº 214.

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

a. Manutenção do suporte do fabricante quanto à solução de problemas no ambiente que ameacem o correto funcionamento do serviço;

b. Manutenção, pelo fabricante, do fonecimento das evoluções do sistema de correio eletrônico;

c. Possibilidade do uso de módulo de videoconferência para reuniões de trabalho como projeto piloto, inclusive atendendo ao solicitado pelo CNJ.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

Atualmente, o TRE-PE possui 1500 (mil e quinhentas) licenças, das quais, aproximadamente, 1483 (mil, quatrocentos e oitenta e três) estão em uso. Em virtude do iminente crescimento do número de novas contas a serem criadas, estamos solicitando a aquisição de mais 100 licenças adicionais na modalidade Professional. Estas licenças adicionais são solicitadas com base em previsão de crescimento de usuários com a execução de biometria e a consequente requisição de usuários externos. O número de 100 (cem) compreende uma projeção de taxa de crescimento anual de usuários existente no correio de 30 a 35 usuários em um total de três anos de suporte.

Por fim, estamos solicitando a aquisição de 75 licenças do Zimbra Talk para que possibilite a implantação de projeto piloto de videoconferência com os cartórios eleitorais e gestores do TRE-PE. Este número de 75 licenças leva em conta a aplicação do piloto envolvendo membros do Pleno e Assessores (18), Membros do COGEST (15), STIC (17), além de licenças adicionais para testes na SERES (5) e para testes de implantação em zonas eleitorais (20).

1.1.15 Adequação de Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não há necessidade de adequação do ambiente.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Tendo em vista o disposto no item **Análise dos Custos Totais da Demanda** (item 1.1.9), estamos solicitando a aquisição dos itens abaixo relacionados através de Pregão Eletrônico, com valor total da contratação estimado em **R$ 325.019,25 (trezentos e vinte e cinco mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme disposto na tabela abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO INDIVIDUAL	CUSTO MÉDIO TOTAL
Item 01 - Suporte e Atualização Zimbra Network Professional pelo período de 36 meses (custo por licença)	R$ 172,50	1500 licenças: R$ 258.750,00
Item 02 - Licença perpétua de Zimbra Network Professional com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 383,28	100 licenças: R$ 38.328,00
Item 03 - Licença perpétua de Videoconferência Zimbra Talk com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 372,55	75 licenças R$ 27.941,25
CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO		**R$ 325.019,25**

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Não será necessária a disponibilização de recursos humanos e/ou materiais adicionais para a aquisição pretendida.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Com a descontinuidade de fornecimento a tendência é que a ferramenta tenha um tempo de solução de problemas bem maior, gerando possíveis indisponibilidades e maior tempo de solução em caso de problemas. Além disso, a criação de contas de correio eletrônico ficará limitada à quantidade de contas existente e o sistema não ficará escalável, ou seja, não estará preparado para o aumento do número de servidores.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Por já termos o Zimbra em uso neste Tribunal, a transição seria apenas a espera pela contratação de nova empresa.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Manteríamos a solução Zimbra buscando outro fornecedor para os serviços de suporte, porém, no momento, deveria ser avaliada a possibilidade de troca de solução, caso a descontinuidade seja causada por problemas decorrentes do próprio fabricante.

A troca de solução acarretaria um custo maior de treinamento, de implantação e de aquisição de novas licenças de uso, o que deve ser levado em conta na elaboração dos novos estudos.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO(Art. 16).

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

A contratação foi dividida nas parcelas descritas no subitem 1.1.11 descrito nestes estudos, sem prejuízo à demanda solicitada.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

A adjudicação dos itens será realizada para um fornecedor vencedor do pregão eletrônico em cada um dos itens. A aquisição será feita individualmente sem lotes.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

Tendo em vista o disposto no item **Análise dos Custos Totais da Demanda** (item 1.1.9), estamos solicitando contratação via pregão eletrônico.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A despesa consta no orçamento de TIC 2019. A fonte dos recursos financeiros e a classificação da despesa serão indicadas pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art.16, VI)

A vigência do suporte das licenças será de 36 meses a partir da data do aceite final da aquisição.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Integrante Demandante: José Ferreira de Lima Júnior

tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

Integrante Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel.3194-9418 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

Integrante Administrativo: Fernanda de Azevêdo Batista

tel.3194-9360 – fernanda.azevedo@tre-pe.jus.br

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Gestor do Contrato - titular: José Ferreira de Lima Júnior

tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

Gestor do Contrato - substituto: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

tel.3194-9415 – graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

Fiscal Técnico: Alexandre Luiz Azevedo de Oliveira

tel.3194-9418 – alexandre.oliveira@tre-pe.jus.br

A fiscalização administrativa ficará a cargo da gestão contratual.

Não foi identificada a necessidade de indicar fiscal demandante, visto que os gestores (titular e substituto) do contrato integram a unidade demandante.

4. ANÁLISE DE RISCOS (Art. 17, I, II, III, IV e V)

	Risco:	**Não conseguir realizar o procedimento de aquisição da solução ou parte**

Risco 1	**Risco:**	**dela**		
	Probabilidade:	**Id**	**Dano**	**Impacto**
	Média	**1**	Ausência de suporte do fabricante na solução de problemas	Possível aumento de indisponibilidade do ambiente de correio eletrônico
		2	Não implantação de piloto de videoconferência no TRE-PE	Impossibilidade de implantação de sistema de videoconferência integrado com o ambiente de e-mail
	Id	**Ação de Mitigação e Contingência**		**Responsável**
	1	• Solicitação para inclusão da aquisição no orçamento de 2020.		STIC
	2	• Investimento maior em capacitação da equipe.		STIC/COINF

5. ANEXOS

QUADRO A

Lista de Potenciais Fornecedores	
1	**Nome:** INOVA TECNOLOGIAS DE INFORMACAO E REPRESENTACOES LTDA **Sítio:** https://www.inova.com.br/pt/inicio/ **Telefone:** 55 11 5090-1234 ext: 1507 - Cel: 11 97070-7799 **E-mail:** rosana.ferreira@inova.com.br **Contato:** Rosana Ferreira
2	**Nome:** TerraVista Consultoria **Sítio:** https://www.tvconsultoria.com.br **Telefone:** (62) 3251-2990 **E-mail:** paulo@tvconsultoria.com.br **Contato**: Paulo Vaz
3	**Nome:** Solutions Negócios e Tecnologia LTDA **Sítio:** https://www.solutionsit.com.br **Telefone:** (21) 98283-9262 **E-mail:** antonio.vermeulen@solutionsit.com.br **Contato**: Antonio Eduard P. Vermeulen

QUADRO B

Contratações Públicas Similares	
1	Ata de Registro de Preços (ARP) referente ao Pregão Eletrônico 44/2018 do TRE-PR
2	Ata de Registro de Preços (ARP) referente ao Pregão Eletrônico 119/2018 do TRE-PB

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, **Chefe de Seção**, em 08/04/2019, às 13:57, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 09/04/2019, às 08:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciário(a)**, em 09/04/2019, às 08:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0756219** e o código CRC **5CF239E6**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de serviço de suporte e atualização, bem como novas licenças para o correio eletrônico Zimbra.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Contextualização

O serviço de correio eletrônico é de suma importância para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), especialmente após a implementação das mensagens eletrônicas para instrução de procedimentos administrativos. Desde então, o serviço tornou-se bastante crítico, inclusive com a utilização de seus registros para apoiar auditorias realizadas neste Regional, além de ser utilizado em quase todos os processos digitais no órgão.

Atualmente, utiliza-se no TRE-PE o sistema Zimbra para o correio eletrônico, o qual foi adquirido no ano de 2015, tendo as licenças sido entregues em dezembro/2015 e novembro/2016. A aquisição buscava uma solução de correio eletrônico empresarial em substituição à solução Expresso Livre que não possuia serviços de suporte contratado e acabava trazendo problemas de indisponibilidade por conta da falta de *expertise* necessário para o devido suporte à ferramenta.

Recentemente, ampliamos o uso do Zimbra, tornando-o cliente de e-mail obrigatório para todos os usuários do Tribunal, mantendo, dessa forma, boa parte das mensagens eletrônicas existentes armazenadas no centro de processamento de dados, evitando perda de informações em caso de problemas locais na máquina do usuário. Também disponibilizamos a ferramenta para utilização na internet, possibilitando o acesso fora do ambiente do TRE-PE. Tais fatos trouxeram ganhos para o Tribunal, mas aumentaram ainda mais a criticidade no uso da ferramenta.

No final do mês de dezembro de 2018, o contrato de suporte foi descontinuado para a maioria das licenças e isso fez com que não tenhamos mais possibilidade de contar com o uso do suporte externo à ferramenta. Além disso, o nosso número de usuários já está em 1483 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três), o que nos faz aproveitar o momento da aquisição para complementar o número de licenças em mais 100 (cem) unidades visando garantir expansão de contas de correio eletrônico.

Diante do exposto e por se tratar de serviço cuja indisponibilidade ou perda de dados gera um impacto muito alto para a instituição, faz-se necessário o investimento na continuidade do suporte à ferramenta, bem como a aquisição de licenças e módulos adicionais que virão a possibilitar a implantação de videoconferência com a ferramenta, que inclusive servirá de piloto para a solicitação efetuada pelo CNJ de implantação dessse recurso em todas as zonas eleitorais.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

1. Manter bom tempo de resposta para suporte à ferramenta de correio eletrônico tanto em relação à disponibilidade do serviço quanto à implementação de melhorias e ajustes com a aquisição de suporte corporativo do fabricante;

2. Possibilitar a integração do serviço com novas tecnologias e plataformas (videoconferência);

3. Melhorar o gerenciamento da plataforma Zimbra com a aquisição de novo módulo de gerenciamento.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Manutenção do apoio do fabricante quanto à solução de problemas no ambiente que ameacem o correto funcionamento do serviço;

2. Maior controle sobre *spams* e vírus;

3. Maior controle sobre o envio de e-mails e facilidade de obter dados estatísticos do ambiente;

4. Manutenção do apoio do fabricante à evolução do sistema de correio eletrônico;

5. Possibilidade do uso de módulo de videoconferência para reuniões de trabalho como projeto piloto.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).

Ainda, a referida aquisição consta no Plano de Contratações Institucional 2019, sob sequencial nº 214.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares referentes a esta contratação estão no doc. SEI nº 0756219

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Atualmente, o TRE-PE possui 1500 (mil e quinhentas) licenças das quais, aproximadamente, 1483 (mil, quatrocentos e oitenta e três) estão em uso. Em virtude do iminente crescimento do número de novas contas, estamos solicitando a aquisição de mais 100 licenças adicionais na modalidade Professional. Estas licenças adicionais são solicitadas com base em previsão de crescimento de usuários com a realização da revisão biométrica do eleitorado e a consequente requisição de servidores pelas Zonas Eleitorais envolvidas. O número de 100 (cem) compreende uma projeção de taxa de crescimento anual de usuários existente no correio de 30 a 35 usuários em um total de três anos de suporte.

Por fim, estamos solicitando a aquisição de 75 licenças do Zimbra Talk para que possibilite a implantação de projeto piloto de videoconferência com os cartórios eleitorais e gestores do TRE-PE. Este número de 75 licenças leva em conta a aplicação do piloto envolvendo membros do Pleno e Assessores (18), Membros do COGEST (15), STIC (17), além de licenças adicionais

para testes na SERES (5) e para testes de implantação em zonas eleitorais (20).

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Tendo em vista o disposto no item **Propostas de Preço** (item 1.15), estamos solicitando a aquisição dos itens abaixo relacionados através de Pregão Eletrônico, com valor total da contratação estimado em **R$ 325.019,25 (trezentos e vinte e cinco mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, conforme disposto na tabela abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO INDIVIDUAL	CUSTO MÉDIO TOTAL
Item 01 - Suporte e Atualização Zimbra Network Professional pelo período de 36 meses (custo por licença)	R$ 172,50	1500 licenças: R$ 258.750,00
Item 02 - Licença perpétua de Zimbra Network Professional com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 383,28	100 licenças: R$ 38.328,00
Item 03 - Licença perpétua de Videoconferência Zimbra Talk com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 372,55	75 licenças R$ 27.941,25
CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO		**R$ 325.019,25**

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela aquisição via pregão eletrônico já que o preço médio está dentro do orçamento da aquisição e o orçamento existente no Plano de Contratações 2019 já contempla toda a demanda.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

A contratação foi dividida nas parcelas descritas abaixo, sem prejuízo à demanda solicitada:

1. Contratação de serviços de suporte à ferramenta Zimbra Network Edition a 1500 licenças do tipo Zimbra Network Edition Professional com duração de 36 meses;

2. Aquisição de 100 licenças adicionais Zimbra Network Edition Professional com direito a suporte e atualização por 36 meses.

3. Aquisição de 75 licenças de videoconferência Zimbra Talk do tipo perpétuo com direito a suporte e atualização por 36 meses;

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A sugestão da equipe de planejamento é pela aquisição via pregão eletrônico já que o preço médio está dentro do orçamento da aquisição e o orçamento existente no Plano de Contratações 2019 já contempla toda a demanda, que será adquirida de uma única vez.

A adjudicação dos itens será realizada para um fornecedor vencedor do pregão eletrônico em cada um dos itens. A aquisição será feita individualmente sem lotes.

Como CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá ser exigido que a empresa possua os seguintes requisitos:

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu *softwares* equivalentes aos itens do objeto do pregão eletrônico;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil. Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os *softwares* a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

1.11 Vigência

O tempo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerável visto que se trata de *contratação de suporte a software*.

Com vistas a diminuir a quantidade de papel utilizado, solicitamos nas especificações que toda a documentação técnica seja disponibilizada na internet.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Descrever as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

Do TRE-PE

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

2. Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

3. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;

4. Notificar a CONTRATADA, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Infraestrutura especialmente designado pela administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

7. Arcar com as despesas com a publicação do extrato do contrato no diário oficial da união, que será providenciada pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos

do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93;

8. Efetuar toda a comunicação originada pelo contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da CONTRATADA;

9. Realizar, através da gestão contratual, todo o acompanhamento referente à reativação e utilização dos serviços contratados.

Da empresa contratada:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, local e horário indicados;

2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado,sem qualquer ônus ao TRE-PE;

3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do TRE-PE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE-PE;

4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PE, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

5. Quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao TRE-PE até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor do contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do TRE-PE;

8. Informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10. Responder, para cada um dos itens do contrato por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da CONTRATADA, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

11. Garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação;

12. Garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da CONTRATADA;

13. Manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros sem a ciência e o consentimento do CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo CONTRATANTE, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da CONTRATADA;

1.15 Proposta de Preços

Em pesquisa de mercado, utilizando também o Painel de Preços do Governo Federal, encontramos as cotações abaixo indicadas:

1) No TRE-PB (ARP n.º 119/2018) - Localizado via Painel de Preços, não há quantidade suficiente para adesão e o valor disponibilizado na ARP do TRE-PB é superior à aquisição do TRE-PR;

2) No TRE-PR (Pregão Eletrônico n.º 44/2018) - Localizado via Painel de Preços, não aceita *carona*;

3) Contactamos fornecedores relacionados no quadro A obtendo cotações, até o momento, para os itens solicitados de dois dos fornecedores contactados, relacionados no quadro abaixo.

4) Também foram localizados outros dois pregões no Painel de Preços do TRE-GO e TRE-SC, porém ambos foram desconsiderados por terem sido realizados há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Dessa forma, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

Descrição	Ata de Registro de Preços _TRE-PB (0872009)	Ata de Registro de Preços _TRE-PR (0872008)	Cotação _INOVA (0872004)	TERRA VISTA	Cotação _SOLUTIONS (0872006)	Custo médio individual	Custo médio total
Item 01 - Suporte e Atualização Zimbra Network Professional pelo período de 36 meses (custo por licença)	R$ 166,00 (item 2 da ARP n.º 119/2018)	R$ 100,00 (item 8 da ARP n.º 119/2018)	R$ 209,00	Não enviou	R$ 215,00	R$ 172,50	1500 licenças: R$ 258.750,00
Item 02 - Licença perpétua de Zimbra Network Professional com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 417,00 (item 4 da ARP n.º 119/2018)	R$ 231,50 (item 4 da ARP n.º 119/2018)	R$ 439,15	Não enviou	R$ 445,45	R$ 383,28	100 licenças: R$ 38.328,00
Item 03 - Licença perpétua de Videoconferência Zimbra Talk com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	-	R$ 218,00 (item 5 da ARP n.º 119/2018)	R$ 448,20	Não enviou	R$ 451,45	R$ 372,55	75 licenças R$ 27.941,25

CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO	**R$ 325.019,25**

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

Tendo em vista o disposto no item **Propostas de Preço** (item 1.15), o valor total da contratação está estimado em **R$ 325.019,25 (trezentos e vinte e cinco mil, dezenove reais e vinte e cinco centavos)**.

Já há indicação no orçamento 2019 de recursos para a aquisição no total de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

1.17 Reajuste

O contrato não será reajustado visto que o pagamento será feito de uma única vez.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação.

c) Comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo do objeto da contratação.

Caberá à Contratada:

a) Manter durante todo o período de vigência contratual as condições de sua habilitação;

b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação;

c) Cumprir suas obrigações descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos técnicos indicados no item 3 deste documento.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor do Contrato: José Ferreira de Lima Júnior

  tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

  CPF: 022.505.694-10

- Gestor Substituto: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

  tel. 3194-9415 - graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

  CPF: 706.064.634-53

- Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante: Não será necessário indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após a assinatura e publicação do extrato do contrato, o TRE-PE desembolsará o valor correspondente à renovação dos serviços de suporte técnico e aquisição de novas licenças.

Durante a vigência contratual a equipe da SERES/COINF do TRE-PE fará uso dos serviços disponíveis conforme discriminado no item 3 deste termo de referência.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A contratação será formalizada através de instrumento contratual entre as partes.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A gestão do contrato verificará, durante o período de vigência contratual, o cumprimento dos requisitos técnicos descritos no item 3 deste termo de referência, podendo solicitar a aplicação de sanção em caso de descumprimento de algum dos itens.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

a) Entrega do Objeto

Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. A empresa deve fornecer, através de mensagem eletrônica para o Gestor da Contratação, as licenças ou procedimento de verificação de licenciamento ou o endereço para *download* das referidas licenças, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis;

b) Aceite do Objeto

O gestor da contratação conferirá a validade das licenças entregues e associará as mesmas ao ambiente já existente conferindo o novo período de suporte existente.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos o aceite definitivo, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento dos serviços, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 10 (dez) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças, para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico, a transferência de conhecimento será fornecida à medida que forem sendo solucionados os problemas registrados por meio de chamados técnicos junto à Contratada ou por meio de acesso à sua base de conhecimento.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças de *softwares* cujo suporte for renovado ou as novas licenças de *software* adquiridas serão sempre, de forma definitiva e sem ônus futuro, de propriedade do TRE-PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Todos os técnicos de suporte da CONTRATADA devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos, a prestar atendimento técnico;

O certificado descrito deverá ser apresentado antes da execução dos serviços, ou, a critério da empresa, enviados com antecedência ao gestor do contrato após a assinatura do contrato.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) Na hipótese de atraso na disponibilização das licenças sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto.

a.1) As justificativas de atraso serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A hipótese de descumprimento de prazos de suporte previstos no item 3, alínea 'i' deste Termo de Referência sem apresentação de justificativa, ensejará caso de inexecução parcial do objeto.

b.1) As justificativas serão analisadas pelo gestor da contratação, que opinará sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: desastres naturais, acidentes, condições climáticas ou similares.

c) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

d) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos no item 2.1.6, bem como pelo disposto no item 2.1.11, alínea "a" ;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos no item 2.1.6, bem como pelo disposto no item 2.1.11, alínea "b".

2.1.12 Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade para a aquisição serão:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º4, de 11 de maio de 2016;

2. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

a) A contratação deve ser composta de 03 itens:

a.1. Serviços de suporte à ferramenta Zimbra Network Edition a 1500 licenças do tipo Zimbra Network Edition Professional com duração de 36 meses;

a.2. 100 licenças adicionais Zimbra Network Edition Professional com direito a suporte e atualização por 36 meses;

a.3. 75 licenças de videoconferência Zimbra Talk do tipo perpétuo com direito a suporte e atualização por 36 meses;

b) As licenças deverão ser perpétuas, garantindo ao TRE-PE o direito de uso após a expiração da contratação de suporte, não incidindo qualquer custo adicional;

c) A contratação deve permitir a atualização de versão, caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, bem como o *downgrade* para versões anteriores e suporte técnico do *software* durante a vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus adicional para o TRE-PE;

d) A contratação deve proporcionar manutenção corretiva, sem custo adicional para a Contratante, durante o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

e) A solução deve proporcionar a abertura ilimitada de chamados de suporte técnico via WEB, durante o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

f) O TRE-PE passará a ser o proprietário em definitivo das licenças no ato da compra;

g) O TRE-PE pagará um preço único pelas licenças e, em hipótese alguma, haverá pagamentos

futuros pelas mesmas licenças;

h) Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA através de telefone, VPN ou WEB (internet). Por atualização do produto, entenda-se os serviços inerentes a cada produto, que contempla o acesso imediato às informações, *patches, services packs* e utilitários para resolução de problemas ou falhas;

i) Para cada um dos itens, a empresa vencedora deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800 ou similar) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos *softwares*;

i.1) O tempo para início de atendimento a um chamado deverá ser de até 1 (uma) hora para incidentes envolvendo interrupção do serviço de correio eletrônico e de até 48 horas para os demais casos;

i.2) O tempo para finalização de um chamado deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para as situações envolvendo interrupção de serviço de correio eletrônico e de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais incidentes;

i.3) Em todo atendimento técnico deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura, bem como, o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado;

i.4) Ao final do atendimento, o técnico da CONTRATADA enviará ao gestor do contrato, no TRE-PE, um relatório do atendimento mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados;

j) Na atualização dos *softwares*, a licitante vencedora de cada item deverá fornecer *upgrades* para novas versões, bem como *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos das licenças de uso dos *softwares*, não implicando em custos adicionais para a contratação;

k) Todos os manuais e *softwares* deverão ser entregues ou disponibilizados via internet (sem impressão ou envio de mídia ótica) com fornecimento de usuário e senha de acesso ao site do fabricante, caso necessário, para *download* da imagem de instalação original;

l) Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. A empresa deve fornecer, através de mensagem eletrônica para o Gestor da Contratação, as licenças ou procedimento de verificação de licenciamento ou o endereço para *download* das referidas licenças, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis;

m) A empresa licitante deverá verificar as condições do licenciamento do TRE-PE referentes ao item "a" desta seção no momento da licitação. Não será(ão) aceita(s) nenhuma(s) alegação(ões) de desconhecimento, posteriormente à licitação, sobre a condição ou validade do contrato entre o fabricante e o TRE-PE;

n) A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico completo da solução, incluindo mão-de-obra especializada, suporte do fabricante, execução de reinstalações de ambiente, execução de atualizações de versão, uso de recursos dos produtos, solução de problemas e aplicação de correções. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser sempre acordados com a equipe técnica da SERES/COINF e o descumprimento dos prazos acordados podem acarretar em sanções contra a CONTRATADA;

o) É necessária a autorização formal do TRE-PE para instalação ou desinstalação de quaisquer *softwares*, equipamentos ou componentes;

p) Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação à prestação de suporte:

p.1) Resolução de dúvidas sobre o produto;

p.2) Discussão de melhorias na configuração;

p.3) Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução;

p.4) Atuação em problemas decorrentes de integração entre o Zimbra e outras soluções de mercado;

q) Para os fins de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo, presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, lista com questões recorrentes ou FAQ's, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações;

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos específicos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 24/04/2019, às 00:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciário(a)**, em 24/04/2019, às 10:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, **Chefe de Seção**, em 24/04/2019, às 11:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0878994** e o código CRC **F950253E**.

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATADO (Art.18, § 3º, I):

Contratação de serviço de suporte e atualização, bem como novas licenças para o correio eletrônico Zimbra.

1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

1.1 Motivações da Contratação (Art. 18, § 3º, II, a)

Contextualização

O serviço de correio eletrônico é de suma importância para o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE-PE), especialmente após a implementação das mensagens eletrônicas para instrução de procedimentos administrativos. Desde então, o serviço tornou-se bastante crítico, inclusive com a utilização de seus registros para apoiar auditorias realizadas neste Regional, além de ser utilizado em quase todos os processos digitais no órgão.

Atualmente, utiliza-se no TRE-PE o sistema Zimbra para o correio eletrônico, o qual foi adquirido no ano de 2015, tendo as licenças sido entregues em dezembro/2015 e novembro/2016. A aquisição buscava uma solução de correio eletrônico empresarial em substituição à solução Expresso Livre que não possuia serviços de suporte contratado e acabava trazendo problemas de indisponibilidade por conta da falta de *expertise* necessário para o devido suporte à ferramenta.

Recentemente, ampliamos o uso do Zimbra, tornando-o cliente de e-mail obrigatório para todos os usuários do Tribunal, mantendo, dessa forma, boa parte das mensagens eletrônicas existentes armazenadas no centro de processamento de dados, evitando perda de informações em caso de problemas locais na máquina do usuário. Também disponibilizamos a ferramenta para utilização na internet, possibilitando o acesso fora do ambiente do TRE-PE. Tais fatos trouxeram ganhos para o Tribunal, mas aumentaram ainda mais a criticidade no uso da ferramenta.

No final do mês de dezembro de 2018, o contrato de suporte foi descontinuado para a maioria das licenças e isso fez com que não tenhamos mais possibilidade de contar com o uso do suporte externo à ferramenta. Além disso, o nosso número de usuários já está em 1483 (hum mil, quatrocentos e oitenta e três), o que nos faz aproveitar o momento da aquisição para complementar o número de licenças em mais 100 (cem) unidades visando garantir expansão de contas de correio eletrônico.

Diante do exposto e por se tratar de serviço cuja indisponibilidade ou perda de dados gera um impacto muito alto para a instituição, faz-se necessário o investimento na continuidade do suporte à ferramenta, bem como a aquisição de licenças e módulos adicionais que virão a possibilitar a implantação de videoconferência com a ferramenta, que inclusive servirá de piloto para a solicitação efetuada pelo CNJ de implantação dessse recurso em todas as zonas eleitorais.

1.2 Objetivos da Contratação (Art. 18, § 3º, II, b)

1. Manter bom tempo de resposta para suporte à ferramenta de correio eletrônico tanto em relação à disponibilidade do serviço quanto à implementação de melhorias e ajustes com a aquisição de suporte corporativo do fabricante;

2. Possibilitar a integração do serviço com novas tecnologias e plataformas (videoconferência);

3. Melhorar o gerenciamento da plataforma Zimbra com a aquisição de novo módulo de gerenciamento.

1.3 Benefícios da Contratação (Art. 18, § 3º, II, c)

1. Manutenção do apoio do fabricante quanto à solução de problemas no ambiente que ameacem o correto funcionamento do serviço;

2. Maior controle sobre *spams* e vírus;

3. Maior controle sobre o envio de e-mails e facilidade de obter dados estatísticos do ambiente;

4. Manutenção do apoio do fabricante à evolução do sistema de correio eletrônico;

5. Possibilidade do uso de módulo de videoconferência para reuniões de trabalho como projeto piloto.

1.4 Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

Esta aquisição está alinhada com:

- Objetivo Estratégico 9 do PEI (Assegurar a melhoria da governança e infraestrutura de TIC);

- Objetivo Estratégico 2 do PETIC (Prover a infraestrutura de TIC necessária às atividades judiciais e administrativas);

- Meta 02 do PDTIC (Manutenção da Disponibilidade da infraestrutura de TIC).

Ainda, a referida aquisição consta no Plano de Contratações Institucional 2019, sob sequencial nº 214.

1.5 Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

Os estudos preliminares referentes a esta contratação estão no doc. SEI nº 0756219

1.6 Relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços contratados (Art. 18, § 3º, II, f)

Atualmente, o TRE-PE possui 1500 (mil e quinhentas) licenças das quais, aproximadamente, 1483 (mil, quatrocentos e oitenta e três) estão em uso. Em virtude do iminente crescimento do número de novas contas, estamos solicitando a aquisição de mais 100 licenças adicionais na modalidade Professional. Estas licenças adicionais são solicitadas com base em previsão de crescimento de usuários com a realização da revisão biométrica do eleitorado e a consequente requisição de servidores pelas Zonas Eleitorais envolvidas. O número de 100 (cem) compreende uma projeção de taxa de crescimento anual de usuários existente no correio de 30 a 35 usuários em um total de três anos de suporte.

Por fim, estamos solicitando a aquisição de 75 licenças do Zimbra Talk para que possibilite a implantação de projeto piloto de videoconferência com os cartórios eleitorais e gestores do TRE-PE. Este número de 75 licenças leva em conta a aplicação do piloto envolvendo membros do Pleno e Assessores (18), Membros do COGEST (15), STIC (17), além de licenças adicionais

para testes na SERES (5) e para testes de implantação em zonas eleitorais (20).

1.7 Análise de Mercado (Art. 18, § 3º, II, g)

Tendo em vista o disposto no item **Propostas de Preço** (item 1.15), estamos solicitando a aquisição dos itens abaixo relacionados através de Pregão Eletrônico, com valor total da contratação estimado em **R$ 301.436,25 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme disposto na tabela abaixo indicada:

DESCRIÇÃO	CUSTO MÉDIO INDIVIDUAL	CUSTO MÉDIO TOTAL
Item 01 - Suporte e Atualização Zimbra Network Professional pelo período de 36 meses (custo por licença)	R$ 158,33	1500 licenças: R$ 237.495,00
Item 02 - Licença perpétua de Zimbra Network Professional com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 362,55	100 licenças: R$ 36.255,00
Item 03 - Licença perpétua de Videoconferência Zimbra Talk com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 369,15	75 licenças R$ 27.686,25
CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO		**R$ 301.436,25**

A sugestão da equipe de planejamento, portanto, é pela aquisição via pregão eletrônico já que o preço médio está dentro do orçamento da aquisição e o orçamento existente no Plano de Contratações 2019 já contempla toda a demanda.

1.8 Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

A contratação possui características comuns e usuais encontradas no mercado.

1.9 Parcelamento ou não dos itens (Art. 18, § 3º, II, i)

A contratação foi dividida nas parcelas descritas abaixo, sem prejuízo à demanda solicitada:

1. Contratação de serviços de suporte à ferramenta Zimbra Network Edition a 1500 licenças do tipo Zimbra Network Edition Professional com duração de 36 meses;

2. Aquisição de 100 licenças adicionais Zimbra Network Edition Professional com direito a suporte e atualização por 36 meses.

3. Aquisição de 75 licenças de videoconferência Zimbra Talk do tipo perpétuo com direito a suporte e atualização por 36 meses;

1.10 Seleção do Fornecedor (Art. 18, § 3º, II, j)

A sugestão da equipe de planejamento é pela aquisição via pregão eletrônico já que o preço médio está dentro do orçamento da aquisição e o orçamento existente no Plano de Contratações 2019 já contempla toda a demanda, que será adquirida de uma única vez.

A adjudicação dos itens será realizada para um fornecedor vencedor do pregão eletrônico em cada um dos itens. A aquisição será feita individualmente sem lotes.

Como CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá ser exigido que a empresa possua os seguintes requisitos:

As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnico-operacional:

- Declaração da licitante, informando ser representante do fabricante dos *softwares* ofertados ou empresa autorizada a comercializar seus produtos;
- Atestado de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, certificando que a empresa já forneceu *softwares* equivalentes aos itens do objeto do pregão eletrônico;
- Tantos atestados quanto forem necessários para comprovar o item acima.

JUSTIFICATIVAS

A exigência referente ao primeiro tópico tem o intuito de evitar que a garantia do produto, geralmente atribuída ao fornecedor e não ao licitante, não seja válida no Brasil. Ademais, a referida declaração é de autoria da própria empresa licitante e não do fornecedor, não restringindo a competição, já que não há dependência de indicação ou escolha por parte do fornecedor, sendo passível de verificação por meio de diligência, caso seja necessária, durante o pregão eletrônico.

Quanto aos demais itens, visam preservar a integridade do Centro de Processamento de Dados (CPD) e a continuidade de seus serviços, visto que os *softwares* a serem adquiridos são críticos e podem, em caso de manuseio inadequado, causar paralisação de serviços em produção.

1.11 Vigência

O tempo de vigência da contratação será de 36 (trinta e seis) meses.

1.12 Impacto Ambiental (Art. 18, § 3º, II, k)

O impacto ambiental a ser gerado na aquisição não será considerável visto que se trata de *contratação de suporte a software*.

Com vistas a diminuir a quantidade de papel utilizado, solicitamos nas especificações que toda a documentação técnica seja disponibilizada na internet.

1.13 Conformidade (Art. 18, § 3º, II, l)

A contratação deve obedecer à Resolução CNJ n.º 182/2013 e à Resolução TRE n.º 249/2016.

1.14 Obrigações Contratuais (Art. 18, § 3º, II, m)

Descrever as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

Do TRE-PE

1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços ora pactuados, desde que não haja qualquer óbice legal nem fato impeditivo provocado pela CONTRATADA;

2. Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

3. Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto da contratação, nos termos da proposta comercial;

4. Notificar a CONTRATADA, via e-mail, salvo a abertura de chamados técnicos, sobre a ocorrência de eventuais falhas no curso da execução dos serviços por meio de seus Fiscais ou Gestores;

5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor da Coordenadoria de Infraestrutura especialmente designado pela administração, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento;

6. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados;

7. Arcar com as despesas com a publicação do extrato do contrato no diário oficial da união, que será providenciada pela administração até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos

do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93;

8. Efetuar toda a comunicação originada pelo contratante através de mensagem de correio eletrônico, salvo a abertura de chamados técnicos, endereçada ao representante da CONTRATADA;

9. Realizar, através da gestão contratual, todo o acompanhamento referente à reativação e utilização dos serviços contratados.

Da empresa contratada:

1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, local e horário indicados;

2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado,sem qualquer ônus ao TRE-PE;

3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do TRE-PE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE-PE;

4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE-PE, credenciando um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

5. Quando, por problemas técnicos, os prazos pactuados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao TRE-PE até 2 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo, cabendo ao gestor do contrato aceitar ou rejeitar as justificativas;

6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência do TRE-PE;

8. Informar qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da execução do objeto, tais como: mudança de endereços, razão social, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

9. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10. Responder, para cada um dos itens do contrato por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não aceitará qualquer imputação nesse sentido; além de atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o funcionamento do objeto (ISS, PIS e COFINS), cabendo-lhe, também, a responsabilidade total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos diretos causados a pessoas e a bens ou serviços do CONTRATANTE ou de terceiros, pela ação dos prepostos da CONTRATADA, ou em virtude de manuseio ou utilização dos produtos por ela fornecidos;

11. Garantir, na atualização dos softwares relativos ao contrato de suporte, enquanto vigente a contratação, o fornecimento de upgrades para versões mais recentes, bem como releases e patches das licenças de uso dos softwares, não implicando em custos adicionais para a contratação;

12. Garantir acesso aos canais de suporte técnico no regime de 24x7 - 24 horas, 7 dias na semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800) e/ou internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos softwares, bem como permitir a utilização de estrutura de pesquisa em base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos, todos de propriedade da CONTRATADA;

13. Manter confidencialidade e, em nenhum momento, divulgar a terceiros sem a ciência e o consentimento do CONTRATANTE, documentos, imagens/fotos, dados ou outra informação que tiver sido direta ou indiretamente proporcionada pelo CONTRATANTE, antes, durante ou depois de encerrada a vigência do contrato, nos termos da política de suporte técnico da CONTRATADA;

1.15 Proposta de Preços

Em pesquisa de mercado, utilizando também o Painel de Preços do Governo Federal, encontramos as cotações abaixo indicadas:

1) No TRE-PB (ARP n.º 119/2018) - Localizado via Painel de Preços, não há quantidade suficiente para adesão e o valor disponibilizado na ARP do TRE-PB é superior à aquisição do TRE-PR;

2) No TRE-PR (Pregão Eletrônico n.º 44/2018) - Localizado via Painel de Preços, não aceita *carona*;

3) Contactamos fornecedores relacionados no quadro A obtendo cotações, até o momento, para os itens solicitados de dois dos fornecedores contactados, relacionados no quadro abaixo.

4) Também foram localizados outros dois pregões no Painel de Preços do TRE-GO e TRE-SC, porém ambos foram desconsiderados por terem sido realizados há mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Dessa forma, agrupamos na tabela abaixo a relação dos custos obtidos:

Descrição	Ata de Registro de Preços _TRE-PB (0872009)	Ata de Registro de Preços _TRE-PR (0872008)	Cotação _INOVA (0872004)	TERRA VISTA (0894647)	Cotação _SOLUTIONS (0872006)	Custo médio individual	Custo médio total
Item 01 - Suporte e Atualização Zimbra Network Professional pelo período de 36 meses (custo por licença)	R$ 166,00 (item 2 da ARP n.º 119/2018)	R$ 100,00 (item 8 da ARP n.º 119/2018)	R$ 209,00	R$ 212,25 (valor descartado p/cálculo)	R$ 215,00 (valor descartado p/cálculo)	R$ 158,33	1500 licenças: R$ 237.495,00
Item 02 - Licença perpétua de Zimbra Network Professional com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	R$ 417,00 (item 4 da ARP n.º 119/2018)	R$ 231,50 (item 4 da ARP n.º 119/2018)	R$ 439,15	R$ 451,45 (valor descartado p/cálculo)	R$ 445,45 (valor descartado p/cálculo)	R$ 362,55	100 licenças: R$ 36.255,00
Item 03 - Licença perpétua de Videoconferência Zimbra Talk com suporte e atualização por 36 meses (custo por licença)	-	R$ 218,00 (item 5 da ARP n.º 119/2018)	R$ 448,20	R$ 441,25	R$ 451,45 (valor descartado p/cálculo)	R$ 369,15	75 licenças R$ 27.686,25

CUSTO TOTAL DA AQUISIÇÃO	**R$ 301.436,25**

1.16 Valor e Recursos Orçamentários

Tendo em vista o disposto no item **Propostas de Preço** (item 1.15), o valor total da contratação está estimado em **R$ 301.436,25 (trezentos e um mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Já há indicação no orçamento 2019 de recursos para a aquisição no total de R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais).

1.17 Reajuste

O contrato não será reajustado visto que o pagamento será feito de uma única vez.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 18, § 3º, III)

2.1 Modelo de Execução e Gestão Contratual (Art. 18, § 3º, III, a)

O modelo de execução e gestão da contratação seguirá o descrito nos itens 2.1.1 a 2.1.11 deste termo de referência.

2.1.1 Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

Caberá ao Gestor da Contratação:

a) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação as determinações insertas na Resolução TSE 23.234/2010.

b) Reportar-se à Administração Superior e à Contratada quanto à execução da contratação.

c) Comunicar à Diretoria Geral o descumprimento de cláusula contratual e instaurar procedimento administrativo para apuração de irregularidade quando devidamente autorizado.

d) Efetuar o acompanhamento, solicitação e aceite definitivo do objeto da contratação.

Caberá à Contratada:

a) Manter durante todo o período de vigência contratual as condições de sua habilitação;

b) Responder aos questionamentos ou esclarecimentos efetuados pelo gestor da contratação no tempo indicado na referida solicitação;

c) Cumprir suas obrigações descritas neste Termo de Referência, bem como os requisitos técnicos indicados no item 3 deste documento.

Equipe de Gestão da Contratação

- Gestor do Contrato: José Ferreira de Lima Júnior

  tel.3194-9414 – jose.junior@tre-pe.jus.br

  CPF: 022.505.694-10

- Gestor Substituto: Maria das Graças Oliveira Magalhães Henriques

  tel. 3194-9415 - graca.magalhaes@tre-pe.jus.br

  CPF: 706.064.634-53

- Fiscais Técnico, Administrativo e Demandante: Não será necessário indicação para esta aquisição, visto que o objeto é simples e as atividades podem ser incorporadas pelo gestor da contratação.

2.1.2 Dinâmica (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

Após a assinatura e publicação do extrato do contrato, o TRE-PE desembolsará o valor correspondente à renovação dos serviços de suporte técnico e aquisição de novas licenças.

Durante a vigência contratual a equipe da SERES/COINF do TRE-PE fará uso dos serviços disponíveis conforme discriminado no item 3 deste termo de referência.

2.1.3 Instrumentos Formais (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

A contratação será formalizada através de instrumento contratual entre as partes.

2.1.4 Acompanhamento (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

A gestão do contrato verificará, durante o período de vigência contratual, o cumprimento dos requisitos técnicos descritos no item 3 deste termo de referência, podendo solicitar a aplicação de sanção em caso de descumprimento de algum dos itens.

2.1.5 Comunicação (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

A comunicação ocorrerá sempre através de mensagem de correio eletrônico endereçada ao representante da Contratada.

2.1.6 Recebimento (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

a) Entrega do Objeto

Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. A empresa deve fornecer, através de mensagem eletrônica para o Gestor da Contratação, as licenças ou procedimento de verificação de licenciamento ou o endereço para *download* das referidas licenças, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis;

b) Aceite do Objeto

O gestor da contratação conferirá a validade das licenças entregues e associará as mesmas ao ambiente já existente conferindo o novo período de suporte existente.

Após a verificação, o Gestor da Contratação emitirá, em até 5 (cinco) dias corridos o aceite definitivo, que, por sua vez, será item necessário para a liberação da nota fiscal para pagamento.

Após o aceite definitivo, o gestor encaminhará a nota fiscal atestada para pagamento.

Se houver algum problema no recebimento dos serviços, a empresa licitante será notificada por meio de mensagem eletrônica do gestor da contratação e terá, após confirmação de recebimento, 10 (dez) dias corridos para solução do(s) problema(s) apontado(s).

2.1.7 Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

Após o aceite definitivo o gestor da contratação encaminhará a nota fiscal, com o devido atesto, para a Secretaria de Orçamento e Finanças, para que sejam realizados os trâmites necessários para pagamento.

2.1.8 Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

No caso específico, a transferência de conhecimento será fornecida à medida que forem sendo solucionados os problemas registrados por meio de chamados técnicos junto à Contratada ou por meio de acesso à sua base de conhecimento.

2.1.9 Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

As licenças de *softwares* cujo suporte for renovado ou as novas licenças de *software* adquiridas serão sempre, de forma definitiva e sem ônus futuro, de propriedade do TRE-PE.

2.1.10 Qualificação Técnica (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

Todos os técnicos de suporte da CONTRATADA devem ser capacitados e certificados, pelo fabricante dos produtos, a prestar atendimento técnico;

O certificado descrito deverá ser apresentado antes da execução dos serviços, ou, a critério da empresa, enviados com antecedência ao gestor do contrato após a assinatura do contrato.

2.1.11 Descumprimento Contratual (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

a) Na hipótese de atraso na disponibilização das licenças sem justificativa, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o respectivo valor adjudicado, por dia de atraso, até o limite de 20% do valor total da aquisição. O atraso injustificado superior a 30 dias poderá caracterizar a inexecução total do objeto.

a.1) As justificativas de atraso serão analisadas pelos gestores da contratação, que opinarão sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: barreiras alfandegárias, acidentes no transporte, desastres naturais ou similares.

b) A hipótese de descumprimento de prazos de suporte previstos no item 3, alínea 'i' deste Termo de Referência sem apresentação de justificativa, ensejará caso de inexecução parcial do objeto.

b.1) As justificativas serão analisadas pelo gestor da contratação, que opinará sobre a aceitação ou não dos motivos alegados. A aceitação será dada caso a justificativa seja baseada em problemas decorrentes de terceiros, alheios a decisões e responsabilidades da própria empresa, tais como: desastres naturais, acidentes, condições climáticas ou similares.

c) A licitante contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

d) No caso de inexecução total ou parcial, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I Advertência;

II Multa prevista na forma da lei;

III Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PE, por prazo não superior a dois anos;

IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) A inexecução total do objeto se caracterizará pela não entrega de nenhuma parte do objeto findos os prazos e condições definidos no item 2.1.6, bem como pelo disposto no item 2.1.11, alínea "a" ;

e) A inexecução parcial do objeto se caracterizará pela não entrega de parte do objeto findos os prazos e condições definidos no item 2.1.6, bem como pelo disposto no item 2.1.11, alínea "b".

2.1.12 Sustentabilidade

Os critérios de sustentabilidade para a aquisição serão:

1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH n.º4, de 11 de maio de 2016;

2. Não ter sido condenada, a licitante vencedora ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n.º 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT n.ºs 29 e 105.

3 REQUISITOS TÉCNICOS (Art.18, § 3º, IV):

a) A contratação deve ser composta de 03 itens:

a.1. Serviços de suporte à ferramenta Zimbra Network Edition a 1500 licenças do tipo Zimbra Network Edition Professional com duração de 36 meses;

a.2. 100 licenças adicionais Zimbra Network Edition Professional com direito a suporte e atualização por 36 meses;

a.3. 75 licenças de videoconferência Zimbra Talk do tipo perpétuo com direito a suporte e atualização por 36 meses;

b) As licenças deverão ser perpétuas, garantindo ao TRE-PE o direito de uso após a expiração da contratação de suporte, não incidindo qualquer custo adicional;

c) A contratação deve permitir a atualização de versão, caso uma nova versão do *software* venha a ser lançada, bem como o *downgrade* para versões anteriores e suporte técnico do *software* durante a vigência de 36 (trinta e seis) meses, sem ônus adicional para o TRE-PE;

d) A contratação deve proporcionar manutenção corretiva, sem custo adicional para a Contratante, durante o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

e) A solução deve proporcionar a abertura ilimitada de chamados de suporte técnico via WEB, durante o período de vigência de 36 (trinta e seis) meses;

f) O TRE-PE passará a ser o proprietário em definitivo das licenças no ato da compra;

g) O TRE-PE pagará um preço único pelas licenças e, em hipótese alguma, haverá pagamentos

futuros pelas mesmas licenças;

h) Os serviços de atualização e suporte técnico serão prestados pela CONTRATADA através de telefone, VPN ou WEB (internet). Por atualização do produto, entenda-se os serviços inerentes a cada produto, que contempla o acesso imediato às informações, *patches, services packs* e utilitários para resolução de problemas ou falhas;

i) Para cada um dos itens, a empresa vencedora deverá garantir acesso aos canais de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, através de número de telefone de discagem gratuita (0800 ou similar) e/ou Internet, para abertura de chamados técnicos, objetivando a resolução de problemas e dúvidas quanto ao funcionamento dos *softwares*;

i.1) O tempo para início de atendimento a um chamado deverá ser de até 1 (uma) hora para incidentes envolvendo interrupção do serviço de correio eletrônico e de até 48 horas para os demais casos;

i.2) O tempo para finalização de um chamado deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas para as situações envolvendo interrupção de serviço de correio eletrônico e de até 48 (quarenta e oito) horas para os demais incidentes;

i.3) Em todo atendimento técnico deverá ser fornecido o número do chamado na sua abertura, bem como, o responsável pela abertura e os motivos ou problemas referentes ao chamado;

i.4) Ao final do atendimento, o técnico da CONTRATADA enviará ao gestor do contrato, no TRE-PE, um relatório do atendimento mencionando: data e hora de abertura do chamado técnico, número do chamado técnico, data e hora do primeiro atendimento, os problemas verificados, as providências adotadas, as recomendações e orientações técnicas e demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados;

j) Na atualização dos *softwares*, a licitante vencedora de cada item deverá fornecer *upgrades* para novas versões, bem como *releases* e *patches* de manutenção desenvolvidos das licenças de uso dos *softwares*, não implicando em custos adicionais para a contratação;

k) Todos os manuais e *softwares* deverão ser entregues ou disponibilizados via internet (sem impressão ou envio de mídia ótica) com fornecimento de usuário e senha de acesso ao site do fabricante, caso necessário, para *download* da imagem de instalação original;

l) Todos os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a partir da confirmação do recebimento da nota de empenho. A empresa deve fornecer, através de mensagem eletrônica para o Gestor da Contratação, as licenças ou procedimento de verificação de licenciamento ou o endereço para *download* das referidas licenças, assim como o endereço para *download* das mídias digitais, dos manuais e de atualizações disponíveis;

m) A empresa licitante deverá verificar as condições do licenciamento do TRE-PE referentes ao item "a" desta seção no momento da licitação. Não será(ão) aceita(s) nenhuma(s) alegação(ões) de desconhecimento, posteriormente à licitação, sobre a condição ou validade do contrato entre o fabricante e o TRE-PE;

n) A CONTRATADA deverá prestar o suporte técnico completo da solução, incluindo mão-de-obra especializada, suporte do fabricante, execução de reinstalações de ambiente, execução de atualizações de versão, uso de recursos dos produtos, solução de problemas e aplicação de correções. O prazo e a aplicação das atualizações deverão ser sempre acordados com a equipe técnica da SERES/COINF e o descumprimento dos prazos acordados podem acarretar em sanções contra a CONTRATADA;

o) É necessária a autorização formal do TRE-PE para instalação ou desinstalação de quaisquer *softwares*, equipamentos ou componentes;

p) Ainda poderão ser executadas as seguintes tarefas em relação à prestação de suporte:

p.1) Resolução de dúvidas sobre o produto;

p.2) Discussão de melhorias na configuração;

p.3) Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução;

p.4) Atuação em problemas decorrentes de integração entre o Zimbra e outras soluções de mercado;

q) Para os fins de suporte técnico, a CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo, presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (website) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, lista com questões recorrentes ou FAQ's, com pesquisa efetuada por meio de ferramentas de busca) e atualizações;

4 MODELOS (Art.18, § 3º, V):

Não há modelos específicos para esta contratação.

Declaração de Ciência - Res. CNJ 182

Declaro estar ciente das regras e diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 182, de 17 de Outubro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ FERREIRA DE LIMA JÚNIOR**, **Chefe de Seção**, em 09/05/2019, às 13:41, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ AZEVEDO DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciário(a)**, em 09/05/2019, às 13:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE AZEVÊDO BATISTA**, **Chefe de Seção**, em 09/05/2019, às 15:13, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0894648** e o código CRC **038FC38D**.